

DECRETO N. 117/95 DE 10/07/95

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO NUCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta,
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para
NUCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE - NCO do Programa Municipal
de Alimentação Escolar:

- DILENE MARTELLO: Auxiliar Administrativo da Secretaria de Educação;
- ROSILEI DAMO: Enfermeira da Secretaria de Saúde;
- CESAR SPEROTTO: Agente Administrativo da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - O NCO terá as seguintes atribuições:

I - Orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - Assessorar a Comissão de Licitação, na aquisição de produtos e de fornecedores;

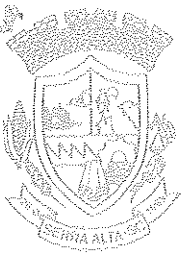
III - Executar o controle de qualidade da merenda escolar, podendo atuar nos seguintes níveis, quando viável:

a) PRODUÇÃO: orientando os produtores quanto aos aspectos higiênicos-sanitários e de conservação;

b) TRANSPORTE: orientando os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservem o produto, evitando perdas por danos mecânicos e por demoras indevidas;

c) ARMAZENAGEM: orientando o pessoal responsável pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequadas para conservar os alimentos;

d) ESTOCAGEM NA ESCOLA: orientando os responsáveis e merendeiras sobre os meios e técnicas que conservem o produto em forma adequada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

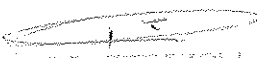
e) PREPARO DOS ALIMENTOS: orientando as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais, permitam a preparação adequada dos alimentos, conforme o estabelecido e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;

f) DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS: orientando as merendeiras e merendeiras sobre os horários e formas de servir os alimentos para reduzir as perdas por rejeição dos alimentos.

Art. 3º - O serviço dos membros será considerado de relevante, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração e não caracterizando qualquer vínculo empregatício ou obrigação social, nos fins deste artigo, entre a Prefeitura e seus componentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1995.


DARCI CORTIZOLLI

Registrado e publicado em data supracitada


WELINGTON BENÍCIO
Secretário de Administração